DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Terça-feira, 22 de março de 2022 **Ano V | Edição nº 646** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do **CONVITE Nº 010/2022**, de 04 de Março de 2022.

Resolvo, **HOMOLOGAR** o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa **ADRIANA MARIA SOARES-ME,** *para a* **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios hortigranjeiros, destinados a Merenda Escolar e Assistência Social deste Município, conforme anexos ao edital**e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 18 de Março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do **CONVITE Nº 011/2022**, de 04 de Março de 2022.

Resolvo, **HOMOLOGAR** o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa **SUPERMERCADO L.V. LARANJEIRAS LTDA-ME,** *para a* **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Derivados de Carne e Leite), para diversos setores, conforme anexos ao edital** e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 18 de Março de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 21/03/2022; **PROCESSO**: nº 020/2022; **CONVITE:** nº 010/2022; **CONTRATO Nº 026/2022; CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADA**: ADRIANA MARIA SOARES-ME; **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios hortigranjeiros, destinados a Merenda Escolar e Assistência Social deste Município;**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 119.708,30** (cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos); **PRAZO DO CONTRATO**: 31/12/2022; **MODALIDADE**: Convite; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 21/03/2022; **PROCESSO**: nº 021/2022; **CONVITE:** nº 011/2022; **CONTRATO Nº 027/2022; CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADA**: SUPERMERCADO L.V. LARANJEIRAS LTDA; **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Derivados de Carne e Leite), para diversos setores; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 103.779,00** (cento e três mil, setecentos e setenta e nove reais); **PRAZO DO CONTRATO**: 31/12/2022; **MODALIDADE**: Convite; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2021
PORTARIA N.º 364 DE 14/07/2021.

Acusado(a): A.P.S.S.V. (sob sigilo)
Advogado: Dr. Antonio Alberto Cristofalo de Lemos - OAB/SP n.º 113.902

Pelo presente Termo, a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 designada pela Portaria nº 364, de 14/07/2021 da Prefeitura Municipal de Icém, delibera em apreciação aos requerimentos formulados pelo Advogado da Acusada.

Trata-se de requerimentos formulados a esta Comissão Processante pelo Advogado da Acusada, em audiência realizada no dia 15/03/2022, em que pede a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar, sob os seguintes fundamentos:

> "(...) requer a nulidade absoluta do Processo Administrativo Disciplinar vez que está alicerçado no Estatuto do Funcionário Público do Estado de São Paulo, Lei promulgada em 1968 e os artigos utilizados não foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988. Não está garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa. Também traz nulidade ao Processo Administrativo a proibição expressa da requerida de acompanhar todos os atos processuais visto que, por analogia, a reforma do Código de Processo Penal entende que o interrogatório do acusado é um instrumento de prova e deve acontecer no último ato processual; isto está trazendo prejuízo da defesa da requerida pois a mesma tem o direito inclusive de exercer pessoalmente sua defesa bem como a acompanhar todos os atos processuais realizados. Outrossim não constou de forma expressa no Mandado de Citação como a requerida pode ofertar sua defesa, em qual momento processual, nem os demais detalhes que garantem o contraditório e a ampla defesa. Diante do exposto requer nulidade absoluta de todos os atos processuais praticados pela Comissão Processante anulando-se integralmente este processo. Neste ato requeiro a Juntada de petição na qual requer redesignação da audiência de interrogatório da acusada que está impossibilitada de comparecer ao ato por motivo de doença."

p. 1/2

É o breve relatório. A Comissão Processante fundamenta e decide:

1. A acusada por seu advogado questiona a aplicação da Lei Estadual n.º 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo) a este Processo Administrativo Disciplinar. Ocorre que a aplicação da Lei Estadual n.º 10.261/68 a este processo decorre de determinação do Chefe do Executivo Municipal, conforme consta expressamente determinado na Portaria nº 364/2021, não competindo a esta Comissão Processante avaliar a pertinência da aplicação da referida legislação a este processo.

2. Isto posto, remetam-se os autos para apreciação superior do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete deliberar sobre os requerimentos da Acusada, com o devido assessoramento jurídico.

3. Aguarde-se a deliberação do Prefeito quanto ao prosseguimento deste processo, para posterior redesignação de audiências.

Prolatada a deliberação do Chefe do Executivo, intime-se a acusada após o período de quarentena, e seu defensor sobre o inteiro teor da presente decisão.

Icém – SP, 21 de março de 2022.

Eulélia da Costa Oliveira
Presidente

Lucilene Morais Rodrigues
Secretária

Vagner Paulino Queiroz
Relator

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP